



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO/2019.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 8953/2019

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 16/09/19 Horário 15h:40min

“Autoriza a criação do “Programa Municipal de Incentivo à Investigação e Prevenção da Sífilis Congênita”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de sua atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo criar no âmbito do Município de Porto Velho, o “Programa Municipal de Incentivo à Investigação e Prevenção à Sífilis Congênita”.

§ 1º Ficará instituída no calendário oficial do Município de Porto Velho, o dia de Prevenção e Combate a Sífilis Congênita, comemorada anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – investigar a magnitude do contágio da Sífilis Congênita, identificando-a, ainda na fase de transmissão, bem como os determinantes da ocorrência do caso;

II – implantar medidas que previnam novos contágios;

III – melhorar as informações sobre as formas de contaminação;

IV – avaliar a assistência prestada às gestantes, bem como aos seus parceiros;

Art. 3º As ações e projetos de que trata o artigo 2º serão divulgados através de:

I - cartazes e cartilhas explicativas, a serem distribuídos e afixados nas unidades públicas de saúde;


Cristiane Lopes
Vereadora PP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES

Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

II - vídeos, demonstrando a prevenção e o tratamento adequados, a serem apresentados em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde, bem como aos cidadãos.

Art. 4º O programa será regulamentado pelo Poder Executivo e ficará sob a coordenação e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação e firmará as parcerias necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de setembro de 2019.


VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

JUSTIFICATIVA

Tomo a liberdade de encaminhar a referida proposição para que seja submetida ao exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

A Sífilis é uma doença infecciosa causada pela bactéria *Treponema pallidum*, que manifesta-se em três estágios: primária, secundária e terciária. Os dois primeiros estágios apresentam as características mais marcantes da infecção, quando se observam os principais sintomas e quando essa DST é mais transmissível.

A Sífilis pode ser transmitida de uma pessoa para outra por meio de relações sexuais desprotegidas (sem preservativos), através de transfusão de sangue contaminado (que hoje em dia é muito raro, em razão do controle do sangue doado), e durante a gestação e o parto (de mãe infectada para o bebê), que é a chamada Sífilis Congênita.

Dependendo do período que a gestante estiver infectada, ela terá grande probabilidade de ter um natimorto ou o recém-nascido morrer, logo após o parto, o que contribui para o aumento do índice de mortalidade infantil.

De acordo com o Ministério da Saúde, na última década vem ocorrendo um aumento do número de casos de Sífilis Gestacional no país. Este aumento provocou uma preocupação dos órgãos de saúde pública e dos meios acadêmicos que, com diversas pesquisas identificaram e chamaram a atenção para o problema.

O aumento da ocorrência da Sífilis Congênita nos dias de hoje, é inaceitável, tendo em vista, o rastreamento sorológico obrigatório no acompanhamento pré-natal, o tratamento e a prevenção adequados são perfeitamente capazes de evitar a infecção do concepto e a re-infecção materna. Estas medidas são simples, amplamente disponíveis, de baixo custo e de grande impacto no controle da doença, através de investigação laboratorial.

O diagnóstico e o tratamento da gestante e seu parceiro é a forma mais eficiente de proteção dos conceptos e dos recém-nascidos. O Ministério da Saúde exalta a realização de exames durante o pré-natal para que a Sífilis possa ser tratada precocemente e também, nas maternidades, para que não haja alta hospitalar sem o diagnóstico. Portanto, a simples ocorrência de um caso de Sífilis Congênita reflete falhas no sistema de controle das DSTs, nos programas de pré-natal e principalmente pela falta da execução dos protocolos pelas maternidades.

O tratamento mais indicado para a Sífilis é a utilização do mais antigo dos antibióticos: a penicilina. O maior problema do tratamento é o seu diagnóstico, visto que a Sífilis pode ser confundida com muitas outras doenças. Os pacientes devem


Cristiane Lopes
Vereadora PP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho – RO

evitar ter relação sexual até que o seu tratamento (e do parceiro) se complete. Assim, a gestante deve realizar controle de cura mensal.

Vale ressaltar que, a aplicação injetável da penicilina é disponibilizada gratuitamente na rede pública de saúde do país. No entanto, a quantidade do antibiótico distribuída nos mesmos, é pequena, em relação ao número de pacientes que necessitam do referido medicamento e, também os constantes atrasos na entrega às unidades. Assim, as autoridades competentes devem atentar para esses problemas, no que tange a uma maior viabilização da mesma à população.

A manutenção de uma conduta preventiva por parte da população é de suma relevância, cabendo ao Poder Público, em parceria com entidades representativas da sociedade, a realização de atividades que viabilizem ações conscientes de prevenção de novas ocorrências por meio de aconselhamento específico claro e simples, que contribuam de forma efetiva, para a adoção de práticas sexuais mais seguras.

Assim, a constante informação para a população, enfatizando a percepção de mudanças no comportamento sexual serão constantes no Programa Municipal de Incentivo à Investigação e Prevenção à Sífilis Congênita e a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Sífilis Congênita.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA